

**Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês
Unidade - Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim**

CNPJ nº 09.538.688/0008-09

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS “CARVE-OUT” EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Seguridade Social) sobre as receitas próprias; • ITCMD (Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de quaisquer bens ou direitos); O Instituto apresenta a seguir a relação dos tributos objetos da renúncia fiscal para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020. Para isso, em nosso julgamento, consideramos os seguintes impostos e contribuições e respectivas alíquotas, ressaltando que tratam-se de divulgação de renúncia fiscal abrangendo os principais impostos e contribuições em função do Instituto não possuir escrituração fiscal, tal como, escrituração do LALUR, em função de sua natureza de entidade sem fins lucrativos. Em atendimento ao disposto na alínea “d”, inciso IX do art. 169 da portaria de consolidação GM/MS Nº 1, de 2017, informamos o montante estimado dos benefícios fiscais usufruídos, aplicado sobre os contratos de gestão Estadual e Municipal. Muito embora existe orientação disposta no parecer nº 223/2013/EHSN/CODELEGIS /COGEAJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, desconsiderando estas rubricas da base de cálculo, assim como as receitas com doações, receitas com locações de espaços, repasses mantenedora e reembolsos de despesas, por não representarem prestação de serviço em saúde, adicionalmente informamos abaixo o calculo como se devido fosse.

	2021	2020
Receita dos contratos de gestão - Estadual	6.605.030	7.050.010
ISS 2%	132.101	141.000
PIS 0,65%	42.933	45.825
COFINS 3%	198.151	211.500
	373.187	398.325
Superávit (déficit) do exercício	90.064	645.075
IRPJ e CSLL 34%	30.622	219.326
Receita com doações	125.860	152.055
Total da estimativa de isenção - ITCMD (4%)	5.034	6.082
Total das estimativas e principais renúncias	408.840	623.733

25 Isenção de INSS cota patronal: Em 02 de setembro de 2020, foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 169, Portaria nº 806, de 26 de agosto de 2020, Deferir, em grau de Reconsideração, a Renovação do CEBAS do Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês, com sede em São Paulo (SP). Solicitado em 16 de setembro de 2021 renovação do CEBAS com protocolo de número 25000.138728/2021-77 que ainda está em análise de deferimento pelo Ministério da Saúde. • O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; • Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; • Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e • Considerando a Nota Técnica nº 244/2020-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.136428/2018-58, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve: - Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) da receita efetivamente recebida da prestação de serviços de saúde em gratuidade, do Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês, CNPJ nº 09.538.688/0001-32, com sede em São Paulo (SP). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 21 de setembro de 2018 a 20 de setembro de 2021. - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. - Art. 3º Fica

seu efeito a Portaria nº 900/SAES/MS, de 29 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 156, de 14 de agosto 2019, seção 1, página 75. Com o deferimento se mantém o período de gozo da isenção de INSS patronal (20,0% sobre salário bruto), FPAS (5,0%), Seguro contra Riscos e Acidentes RAT (2,16%), totalizando 27,16%. Em 15/09/2021 ingressamos com o pedido de renovação do CEBAS junto ao Ministério da Saúde conforme Processo de renovação SEI nº 25000.138728/2021-77 Ofício nº 1507/2021/CGGER/DCEBAS/SAES/MS. Até a publicação deste Relatório de Auditoria não tivemos retorno ante a petição. Em atendimento ao disposto na alínea “d”, inciso IX do art. 169 da portaria de consolidação GM/MS Nº 1, de 2017, informamos o montante estimado dos benefícios fiscais usufruídos para os exercícios a seguir. Para isso, em nosso julgamento, consideramos as contribuições de INSS do ano de 2021 e 2020 e as respectivas alíquotas, ressaltando que tratam-se de divulgação de renúncia fiscal abrangendo as contribuições de INSS (cota patronal), em função do Instituto não possuir escrituração fiscal, em função de sua natureza de entidade sem fins lucrativos:

	2021	2020
Personal e encargos	4.175.207	4.232.550
Total da estimativa de isenção INSS cota patronal (27,16%)	1.133.986	1.149.560

26 Eventos subsequentes: Conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 18 de março de 2022, o Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês saiu vencedor do processo de chamamento público e continuou a ser a gestora do contrato de gestão do Serviço de Reabilitação Lucy Montoro para os próximos 5 (cinco) anos a partir de 1º de abril de 2022.

Maria Angela Atallah Presidente do conselho de administração do Instituto	Mario Sergio Cutait Membro do conselho de administração do Instituto	Carolina Lastra Diretora Executiva	Cláudio Augusto Generoso Gerente Financeiro e Contábil	Rildo Ancigan de Siqueira Contador - CRC 1PE020957/O-0 T SP
---	--	--	--	---

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras “carve-out”

Aos Conselheiros e Diretores do **Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês**, gestor da **Unidade de Serviço de Reabilitação Lucy Montoro Mogi Mirim – SP**

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras “carve-out” da Unidade de Serviço de Reabilitação Lucy Montoro (“Entidade”) filial do Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês (“Instituto”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras “carve-out” acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Unidade de Serviço de Reabilitação Lucy Montoro, filial do Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras “carve-out”. Somos independentes em relação ao Instituto, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Base de elaboração e restrição sobre uso e distribuição

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2 que descreve a base de elaboração das demonstrações financeiras “carve-out” e os critérios utilizados para o rateio e alocação das receitas, despesas, ativos e passivos. As demonstrações financeiras “carve-out” podem não ser um indicativo da posição e performance financeira e dos fluxos de caixa que

poderiam ser obtidos se a Unidade de Serviço de Reabilitação Lucy Montoro tivesse operado como uma única entidade independente. As demonstrações financeiras “carve-out” foram elaboradas pela administração do Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês com o propósito específico de serem utilizadas no processo de prestação de contas com a Secretaria Estadual da Saúde, portanto, podem não servir para outras finalidades. Nosso relatório destina-se exclusivamente para a utilização e informação no processo de prestação de contas com a Secretaria Estadual de Saúde identificados pelo Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês e não deve ser distribuído ou utilizado por outras partes que não o do Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês, Unidade de Serviço de Reabilitação Lucy Montoro e Secretaria Estadual da Saúde. Nossa opinião não está ressaltada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras “carve-out”

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras “carve-out” de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras “carve-out”, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras “carve-out”, a não ser que a administração pretenda liquidar o Instituto ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras “carve-out”

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras “carve-out”, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras “carve-out”. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais

de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras “carve-out”, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras “carve-out” ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras “carve-out”, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras “carve-out” representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 8 de abril de 2022
KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6
Marcos A Boscolo
Contador CRC 1SP198789/O-0



Sua conexão com o futuro.